



PROCESSO	00179.003531/2023-17
INTERESSADO	CAU/SP - Chapa 1
ASSUNTO	Substituição voluntária de candidatos

DELIBERAÇÃO Nº 016/2023 – CE-SP

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP, reunida em São Paulo-SP, no Microsoft Teams, no dia 01 de setembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o art. 10 da Resolução nº 179, de 22 de agosto de 2019 do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o Protocolo do SiEN 0004 (0073649), com pedido de substituição voluntária cadastrada pela chapa 1, que não acusou irregularidade da candidata substituta;

Considerando o artigo 51 da Resolução 179/2019 e seus parágrafos, os quais regulamentam os pedidos de substituição voluntária de candidatos;

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR 0129-07/2022 estabelece o prazo de 22 a 31 de agosto para apresentação de pedido de substituição voluntária de candidato, bem como confirmação do candidato substituto;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR 0129-07/2022, que define o período de 4 a 6 de setembro para julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidato, impugnações de registro de candidatura e candidaturas deferidas e indeferidas;

Considerando o princípio da eficiência administrativa;

Considerando a disponibilidade dos membros e assessores da CE-SP para se reunir na presente data e que não há prejuízo para o julgamento dos pedidos de substituição voluntária neste momento, em virtude do encerramento do prazo para protocolar as solicitações;

Considerando que a Deliberação Plenária DPOBR nº 0129-07/2022 estipula a publicação do resultado do julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidato no dia 08/09/2023.

DELIBERA:

- 1- Julgar como procedente o pedido de substituição 00004.
- 2- Solicitar a divulgação do extrato "Divulgação do julgamento dos pedidos de substituição voluntária de candidatos nas eleições 2023 do CAU", nº SEI 0075921, no dia 08/09/2023.
- 3- Encaminhar esta deliberação para verificação e tomada das seguintes providências, observado e cumprido o fluxo e prazos a seguir:

SETOR	DEMANDA	PRAZO
1 CE-SP	Envio desta Deliberação à Secretaria da Presidência do CAU/SP	03 dias

- 4- Solicitar a observação dos temas contidos nesta deliberação pelos demais setores e órgãos colegiados que possuem

convergência com o assunto.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo-SP, 01 de setembro de 2023.

10ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP

(Videoconferência)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Daniel Todtmann Montandon	X			
Coordenadora-Adjunta	Paula Bittencourt Poggi Pollini	X			
Membro	Heliton Escorpeli	X			
Membro	Renato Mario Daud	X			
Membro	Rosimaura Souza Cruz	X			

Histórico da votação:**10ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/SP - CE-SP**

Data: 01/09/2023

Matéria em votação: Substituição voluntária de candidatos

Resultado da votação: Sim (5) Não (0) Abstencões (0) Ausências (0), Total (5)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Daniel Todtmann Montandon

Assessoria Técnica: Carlos Eduardo de Lima e Gisele Gomes de Vitto



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL TODTMANN MONTANDON**, **Usuário Externo**, em 04/09/2023, às 20:03, conforme Decreto N° 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5° da Lei N° 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2CF117FA** e informando o identificador **0074196**.